



DECRETO Nº. 2.781/2014.

*“Cria o **COMITÊ EXECUTIVO, COMITÊ DE COORDENAÇÃO** e designa o Coordenador (a) Geral e o Responsável Técnico para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências correlatas.”*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de **Dezesseis de Novembro, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei 11.445/07, que dispõe sobre diretrizes nacionais para o saneamento básico e define a Política Federal de Saneamento Básico;

Considerando a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê Executivo, Coordenador (a) Geral do PMSB, Responsável Técnico e o Comitê de Coordenação, que respondem pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º A designação do Coordenador (a) Geral do PMSB e o Responsável Técnico para a Elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Dezesseis de Novembro - RS** será necessariamente de técnicos e/ou Servidores Municipais.

Coordenador (a) Geral do PMSB:

- Ademir Hengen Anklam – Agente Administrativo/ Secretário Municipal de Desenvolvimento E Captação de Recursos.

Responsável (a) Técnico do PMSB:

– Maicol Uhmman Heizmann – Arquiteto e Urbanista - Assessor de Engenharia.

Art. 3º A formação do **Comitê Executivo** Tem composição multidisciplinar incluindo técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviço da área de saneamento básico e de áreas afins ao tema, com a participação e/ou o acompanhamento de representantes dos Conselhos, dos prestadores de serviços organizações da Sociedade Civil, e designados por Portaria nos termos que segue:



Membros do Comitê Executivo:

- Elieser Dorneles - Técnico da Área Ambiental;
- Geila Loreni Steffens Knoll – Técnico da Área de Saúde;
- Lori José Giraudo Schiavo - Responsável pelos Projetos/Planejamento;
- Anita Maria Ostwald – Representante da Área de Educação;
- Daniel Pess Scherff - Fiscal de Obras, Posturas e outros;
- Leticia Pieniz Zimmermann - Enfermeira;
- Renan Thomas - Assessor Jurídico;
- Marciano Pozzobon Fenner - Técnico em Agropecuária;
- Altair Luiz Vieira Duarte - Professores de Geografia;
- Lucio Bruno Vogt - Professores de Química;
- Wynni Anger da Cunha - Chefe do Escritório da ASCAR/Emater local.

Art. 4º. O **Comitê Executivo** tem como atribuição ser:

- Instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano.

Art. 5º. A formação do **Comitê de Coordenação**, constituída por representantes, com função dirigente, das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico, incluindo representantes dos Conselhos Municipais da Cidade, de Saneamento, de Saúde, de Meio Ambiente, de Educação, caso existam, da Câmara de Vereadores e do Ministério Público e de organizações da Sociedade Civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais e ONGs, etc.), nos termos das indicações feitas pela representação dos abaixo relacionados e designados por Portaria nos termos que segue:

Membros do Comitê de Coordenação:

- Membro do Conselho Mun. de Saneamento Ambiental;
- Darci Antônio Colbek - Membro do Conselho Mun. de Meio Ambiente;
- Elizandra Ferraz Fracari - Membro do Conselho Mun. de Saúde;
- Luiz Gonzaga Barboza Leite - Membro do Conselho Mun. de Assistência Social;
- Maria de Fátima Avila Diel - Membro do Conselho Municipal de Educação;
- Celso Ostwald - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Afonso Luiz Bremm Gomes - Representante da Câmara de Vereadores.

Art. 6º O **Comitê de Coordenação** tem como atribuições, ser:



- Instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano.

Art. 7º O Processo de Elaboração do Plano segue um Cronograma das Atividades de Elaboração do PMSB, desenvolvido no prazo de 90 dias, prevendo duas reuniões, a Audiência Pública para proceder a sua aprovação preliminar, Acolhimento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, Meio Ambiente Educação e a Apreciação e Aprovação por instância colegiada, neste caso, o Conselho Municipal da Cidade, e o encaminhamento para a homologação por Decreto.

Art. 8º O Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve demonstrar a **“participação cidadã”** que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual, se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **“conhecimento técnico”** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **“saber popular”**, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 05 DE AGOSTO DE 2014.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,
Secretário de Administração.